



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3262 DE 14 DE ABRIL DE 1987

REDUZ O INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO AO
POSTO DE CAPITÃO PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

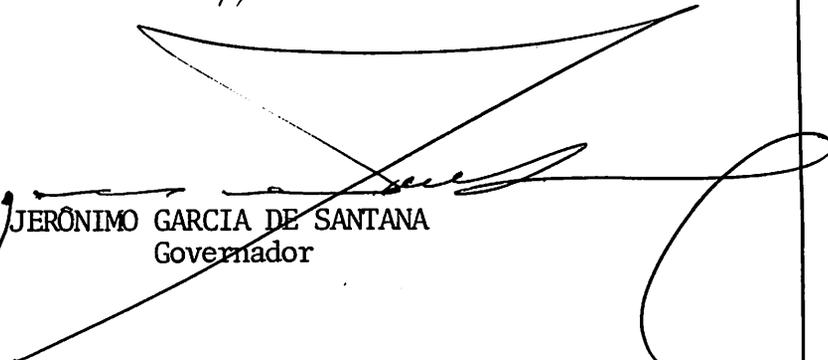
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reduzido, de 30(trinta) para 28(vinte e oito) meses, o interstício no Posto de Primeiro-Tenente, constante do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, alterado pelo Decreto nº 3112, de 24 de novembro de 1986.

Art. 2º - A redução constante do artigo anterior será aplicada, exclusivamente, nas promoções ao Posto de Capitão do QOPM, no dia 21 de abril de 1987.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 1987.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publ. no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/04/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3262 DE 14 DE ABRIL DE 1987

REGIME O INGRESSO PARA PROMOCÃO AO POSTO DE CAPITÃO PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Para redução de 50 (cinquenta) para 25 (vinte e cinco) meses, o interesse no posto de Primeiro Tenente constante do Art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24, de 03 de maio de 1982, alterado pelo Decreto nº 2117, de 14 de novembro de 1982,

Art. 2º - A redução constante do artigo anterior aplica-se, exclusivamente, nas promoções ao posto de Capitão PM, no dia 21 de abril de 1987.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 1987.

HERNANDO GARCIA DE SAUTAMA
Governador